Agrupamento de Escolas de Penacova

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

(Horário n.º 17 - Grupo de recrutamento 500: Matemática)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 500: Matemática.

a) Identificação da modalidade de contrato: Contrato a termo resolutivo incerto de 22 horas.

b) Duração do contrato: temporário.

c) Locais de Trabalho: Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Penacova.

d) Caracterização das funções: lecionação de Matemática a 4 turmas e apoios educativos.

e) Mancha Horária: 2.ªf (9h15 – 17h05), 3.ªf (8h30 – 17h05), 4.ªf (10h20 – 16h15); 5.ªf (trabalho individual) e 6.ªfeira (08h30 às 15h30).

f) Requisitos de admissão: ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 500 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

g) Critérios de seleção:

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
d) Candidatos com maior idade;
e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

h) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2025.

Penacova, 5 de novembro de 2026
A Diretora

Cristina Simões
Assinado de forma digital por Cristina Simões